



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

As especificações dos itens, objeto deste termo de referencia abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Bobinas de led 100 mts	bobina	50
2	Cascatas em led 7 mts	unidade	50
3	Piscas de 10 mts	unidade	500
4	Refletores 50w	unidade	50
5	Snowled 4mts	unidade	40
6	Strobo	unidade	50
7	Fio torcido 2,5mm rolo de 100mts	rolo	30
8	Conectores de led	unidade	700
9	Emenda de Mangueira de LED	unidade	600
10	Braçadeiras de plástico 10cm pacote com 100 unidades	pacote	30
11	Fita isolante	unidade	30
12	Festão de natal grosso verde mts	metro	700
13	Festão de Natal vermelho mts	metro	400

4 FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Dada a característica da aquisição, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento da despesa será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo de serviços executados no mês, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aquele em que foi efetuado a prestação dos serviços por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação de Notas Fiscais Eletrônica/Faturas e recibo para cada Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, a nota será "Atestada a execução" feito pelo fiscal do contrato, responsável pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se a prestação dos serviços atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

5.2- Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento



das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

5.3- Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

5.4- No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

5.5- Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.6- Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

6- VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1- O período de vigência desta contratação será de 12 meses, a contar da data desta assinatura.

7- CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Este órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Igarapé-Açu/Pa, 04 de novembro de 2021.

ALBINO LUCIANI GOMES DE FREITAS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
Decreto 04/2021 – GP/PMI